DISPESA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E A PESSOA JURIDICA J.G. DE ANDRADE - ME CNPJ: 10.701.270/0001-83 IM:101. 651-2, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO,** que tem endereço à Avenida Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CEP 64.455-000 – Barro Duro (PI), CNPJ. N º 06.554.745/0001-89 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **DEUSDETE LOPES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a pessoa juridica **J.G. DE ANDRADE - ME CNPJ: 10.701.270/0001-83 IM:101. 651-2, com endereço a CONJ. RESIDENCIAL ALEGRIA, Q-AU, C-21 TERESINA - PI BAIRRO: PARQUE SUL CEP: 64036-480 TERESINA – PI,** doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO CADEIRAS, SUGADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CUSPIDEIRA, REFLETOR, BOMBA A VÁCUO, VÁCUO, COMPRESSOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato encontra embasamento legal no ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato corporifica-se em realizar a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO CADEIRAS, SUGADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CUSPIDEIRA, REFLETOR, BOMBA A VÁCUO, VÁCUO, COMPRESSOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNTIARIO R$:	VALOR UNTIARIO R$:
1	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO CADEIRAS, SUGADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CUSPIDEIRA, REFLETOR, BOMBA A VÁCUO, VÁCUO, COMPRESSOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**	MESES	12	R$: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)	R$: 14.400,00 (CARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA
a) Apresentar em anexo a nota fiscal e a ordem de serviço, fornecida pela Prefeitura Municipal de Barro Duro, no momento que os serviços forem prestados como solicitados, devidamente preenchida e autorizada somente por este servidor.
b) A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do mesmo, ou quando acabar as horas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO
A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$: 14.400,00 (CARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) anual, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por do ORÇAMENTO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRO DURO – PI.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Verificada a inexecução parcial do Contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações sem comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Barro Duro, a multa será de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado no Contrato cumulada com a suspensão no direito de licitar e contratar com administração pública pelo prazo de 01 (um) ano;
c) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE;
b) A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8666/93;
c) O CONTRATADO reconhece o direito do CONTRATANTE no caso de rescisão, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93;
d) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade de Barro Duro - PI, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes por seus Representantes Legais firmam o presente instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Barro Duro (PI) 11 de Fevereiro de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.G. DE ANDRADE - ME
CNPJ: 10.701.270/0001-83 IM:101. 651-2
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF: 724.039.263-53

Nome:
CPF: